

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2024

“DECLARA A EXTINÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR DO SENHOR **LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 247 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o recebimento de ofício nº 1604/2024 – TRE-ZE 024, datado de 12 de abril de 2024 e recebido em 15 de abril de 2024, que comunica a condenação criminal nº 4146/2024, para conhecimento e providências.

CONSIDERANDO que o Vereador Luiz Fernando Oliveira da Silva teve sentença penal condenatória transitada em julgada por fato ocorrido no ano de 2023 (Processo Digital nº 1500658-10.2022.8.26.0541 TJ-SP).

CONSIDERANDO que o regimento interno, em seu artigo 247, atribui ao Presidente da Câmara a autoridade para declarar a extinção do mandato do vereador.

CONSIDERANDO que o artigo 8º, §1º, do Decreto-Lei 201/1967 estabelece que, verificado o ato ou fato extintivo de mandato de vereador, o Presidente da Câmara deverá comunicar ao plenário e fazer constar da ata a declaração da extinção do mandato, convocando imediatamente o respectivo suplente.

CONSIDERANDO que o processo de extinção do mandato ocorreu sem a abertura de contraditório e ampla defesa, conforme orientação da jurisprudência consolidada que não exige deliberação do plenário para tal medida.

RESOLVE

Art. 1º. Declarar extinto o mandato do Vereador Senhor Luiz Fernando Oliveira da Silva, em cumprimento ao disposto no artigo 247 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, combinado com o artigo 8º, §1º, do Decreto-Lei 201/1967.

Art. 2º Compete ao Presidente da Câmara comunicar esta decisão ao plenário e registrar na ata da presente sessão.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 22 de abril de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE